

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DA
GUARDA REALIZADA NO DIA 30
DE JULHO DE 2012 -----**

Aos trinta dias do mês de Julho do ano de dois mil e doze, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos:-----

Virgílio Edgar Garcia Bento, Vice-Presidente, Elsa Alexandra Gonçalves Fernandes, Vitor Manuel Fazenda dos Santos, Gonçalo Filipe Ferreira Amaral e Rui Jorge Pires Dias Quinaz, Vereadores. -----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum o senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião quando eram catorze horas e trinta minutos, tendo seguidamente posto à votação a acta da reunião anterior a qual foi aprovada por unanimidade. -----

FALTAS

Verificou-se a falta do Senhor Presidente e da Senhora Vereadora Ana Fonseca, por se encontrarem em gozo de férias, tendo a Câmara considerado as faltas justificadas.-----

ALTERAÇÃO DA DATA DA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA

Usou da palavra o senhor Vice-Presidente para propor ao Executivo, a igual modo do que vem acontecendo em anos anteriores, a realização de apenas uma reunião de Câmara no decorrer do mês de agosto, sendo que a data da reunião que devia acontecer a 13 de Agosto passe para 27 de Agosto.-----

A Câmara deliberou concordar. -----

AGENDA DA REUNIÃO

Por proposta do senhor Vice-Presidente a Câmara deliberou agendar para discussão e votação o seguinte assunto: -----

3.1 – Fornecimento de electricidade para diversas instalações municipais ao abrigo do acordo quadro (ANCP) – emissão de parecer prévio – proposta.-----

ANTES DA ORDEM DO DIA

Usou da palavra o senhor Vereador Rui Quinaz, para tecer alguns comentários relativos à discussão sobre a alteração legislativa ao Sector Empresarial Local, assunto já abordado na última reunião, esclarecendo que apenas reagiu às declarações proferidas pelo senhor Vereador Virgílio Bento, ao afirmar que todos os trabalhadores das Empresas Municipais seriam despedidos, avançando com o número de 14 mil a nível nacional, tendo posteriormente, em declarações prestadas a uma rádio local, referido ainda que o TMG corria o risco de encerrar. Lembrou que logo na altura contestou as afirmações com base na proposta de lei, tendo inclusive citado ali na reunião de Câmara, o artigo 65º que diz “as actividades das empresas locais podem ser objecto de internalização” -, podendo essas actividades serem desenvolvidas pelas Câmaras Municipais” - lendo ainda o artigo 62º -, nº6 que diz “as empresas locais podem ceder às Câmaras Municipais os seus trabalhadores” e portanto entende que aquilo que fez foi citar a proposta de lei. ----

Continuando referiu que havia de facto dúvidas, porque se afirmava que esta proposta de integrar os trabalhadores da Câmara poderia violar a lei do Orçamento de Estado e relembra que na altura terá dito, que essa objecção não fazia sentido porque alguma alteração haveria de surgir para que esta lei produzisse efeitos. -----

Prosseguindo disse, que no dia 25 a proposta de lei foi aprovada com algumas alterações pelo que, e para que não haja dúvidas passa a citar o artigo 70, nº9 que diz o seguinte: “Os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a que se refere o nº8 do artigo 62º, - portanto os trabalhadores

das empresas municipais a extinguir - não são contabilizados para efeitos dos limites de contratação previstos na lei do Orçamento de Estado”, ou seja, a lei que foi efectivamente aprovada, vem resolver o problema da lei do Orçamento de Estado, sendo evidente que havia outras soluções, pois bastava a futura lei do Orçamento de Estado prever esta situação. Como tal entende que estão perante a resposta para aqueles que dizem que os trabalhadores vão ser despedidos. -----

Mostrou-se ainda surpreendido, pelo facto do senhor Vereador Virgílio Bento continuar a repetir os argumentos que foram antes apresentados, afirmando que os trabalhadores das empresas municipais vão ser todos despedidos, ou que correm esse risco, referindo ainda que a ultima solução para a Guarda é encerrar o TMG, pois no seu entender, o que o senhor Vereador continua a fazer é pura propaganda e “agitar fantasmas”, acrescentando mesmo que o senhor Vereador não tem uma discussão séria, ao fazer com que os trabalhadores pensem que vão ser despedidos e que a população da Guarda fique com a ideia que o TMG vai ser encerrado, pelo que julga tratar-se de pura demagogia e falta de verdade politica, uma vez que fica esclarecido perante a lei que os trabalhadores podem ser integrados na Câmara Municipal, a menos que a Câmara não o queira fazer. -----

Usou da palavra o senhor Vice-Presidente para refutar as afirmações do senhor Vereador Rui Quinaz e esclarecer que de facto o que disse na altura foi que o senhor Vereador queria transformar uma questão que é importante para a gestão dos territórios e dos espaços numa questão partidária. Disse ainda que se o senhor Vereador leu bem o documento que veio à Câmara, onde constam as assinaturas de mais de vinte Câmaras, terá percebido que na verdade não se trata de um problema da Câmara da Guarda, mas sim de todas as Câmaras que assinaram o documento. --
Esclareceu ainda que na audição parlamentar, além das Câmaras do PS, também estavam representadas Câmaras do PSD e logo na altura disseram porque é que

nem a internalização nem a municipalização dos serviços é possível, sendo que existe também um parecer da Associação Nacional de Municípios que vai no mesmo sentido. E não é possível por uma questão de direito, porque as empresas municipais se regem pelo direito privado. Adiantou também que se os serviços municipalizados desaparecessem, os trabalhadores, que são funcionários públicos, obviamente teriam que ser integrados nos quadros das respectivas Câmaras. No caso das empresas municipais, a dissolução das mesmas implica o despedimento uma vez que se regem pelo direito privado e é isso que está reflectido no documento. -----

Acrescentou ainda que aquando da audição parlamentar a própria comissão parlamentar fez a proposta ao Senhor Ministro, de que fosse considerado o carácter de excepcionalidade para essas mesmas empresas, no entanto, o Senhor Ministro não aceitou essas alterações. -----

Prosseguindo disse que a única coisa que foi feita na proposta final foi introduzir uma alteração à proposta inicial, que consiste no artigo que o senhor Vereador Rui Quinaz fez questão de ler, em que se tenta minimizar o problema de forma a permitir que as Câmaras absorvam esses trabalhadores, alteração essa que só veio a ser aprovada agora, no entanto, fica-se a aguardar em que circunstâncias é que essa alteração se aplica e se implementa. -----

Entretanto estabeleceu-se um diálogo entre o senhor Vice-Presidente e o senhor Vereador Rui Quinaz relativamente à revogação da presente Lei, manifestando ambos pontos de vista diferentes. -----

Para concluir o senhor Vereador Rui Quinaz disse constatar que nesta proposta que o senhor Vereador Virgílio Bento apresentou, não há um único argumento contra a internalização, lembrando que na votação da lei, o Partido Socialista se absteve

porque no fundo terá concordado com tudo, porque de facto era uma inevitabilidade e também porque era uma imposição da Troika. -----

Usou da palavra a senhora Vereadora Elsa Fernandes, para se referir a algumas actividades que decorreram no último fim de semana, destacando a festa da transumância que decorreu em Fernão Joanes, com momentos altos, realçando aquilo que foi um espectáculo comunitário, original e genuíno que foi feito com a comunidade de Fernão Joanes em colaboração com a Associação Gardunha 21.-----

Realçou ainda a “exposição do queijo da serra da estrela” - o “leite cardo e mãos frias” - que esteve patente no Museu dos Meios -, a homenagem aos pastores que decorreu no domingo e a exposição do alojamento local. Fez também uma referência especial, à grande apresentação que foi a rota da transumância, dada a transversalidade do projecto e dada a potencialidade do mesmo para a economia local. Prosseguindo esclareceu em que consiste a grande rota da transumância, começando por referir que é um projecto transversal até em parceiros, pois une aquilo que são as terras altas às terras baixas, seguindo o percurso secular daquilo que tem sido a migração dos pastores e das ovelhas pelas terras, mas acima de tudo é a afirmação de uma marca, que se pretende para de alguma forma animar os percursos e as terras e criar aqui uma força económica para os produtos endógenos, não só os que estão ligados à pastorícia, mas também, os que de forma indirecta se ligam a este território. -----

Interveio o senhor Vereador Rui Quinaz, para relativamente a esta matéria referir que procura estar atento a todas as actividades e acrescentar que de facto, este trabalho desenvolvido pelas freguesias, que em grande parte é mérito do esforço da Câmara - tem que ser reconhecido e valorizado, enaltecendo ainda o dinamismo das várias Juntas de Freguesia e Associações que se envolvem neste género de projectos, acrescentando que em seu entender, aquilo que falta em matéria de

turismo, é aumentar a escala, de forma a que o turismo não seja percebido numa lógica puramente concelhia, registando como muito positivo este evento.-----

Interveio novamente a senhora Vereadora Elsa Fernandes para esclarecer que o evento em causa é territorialmente vasto, pois vai do Douro até ao Tejo, e esta grande rota liga exactamente estas duas regiões, envolvendo todos os Municípios -, os da Serra da Estrela e os da zona da Gardunha e Idanha, e portanto o alto Tejo também ali está representado. -----

Concluindo, disse que a grande rota da transumância é de facto um projecto estratégico para o turismo, porque junta aquilo que é o melhor do turismo na natureza àquilo que se pretende ser melhor do turismo cultural e das tradições, - gastronomia, artesanato e etnografia – sendo uma aposta estratégica de todos os Municípios que estão no âmbito deste PROVERE. -----

ORDEM DO DIA

01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1.1 - REGULAMENTO DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DOS PARQUES DE ESTACIONAMENTO - MINUTA DE CONTRATO DE AVENÇA DE ESTACIONAMENTO SEM RESERVA DE LUGAR DE RESIDENTE EM ZONA DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA - CARTÃO DE RESIDENTE - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: -----

Foi presente para discussão e votação, um parecer do Setor de Assuntos Jurídicos acompanhado de uma minuta de contrato de avença de estacionamento sem reserva de lugar de residente em zona de estacionamento de duração limitada – Cartão de Residente, que é do seguinte teor: -----

PARECER

“1. O Regulamento do Estacionamento de Duração Limitada e dos Parques de Estacionamento (que foi publicado como Regulamento n.º 117/2012, no Diário da República, 2.ª série, n.º 54, de 15 de Março, doravante designado por Regulamento do Estacionamento de Duração Limitada e dos Parques de Estacionamento) prevê a celebração de um contrato de avença de estacionamento sem reserva de lugar de residente em zona de estacionamento de duração limitada, para que se possa emitir um «cartão de residente». -----

2. A Segunda Alteração ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas — Gestão de Tráfego e de Áreas de Estacionamento, publicada como Regulamento n.º 271/2012, na mesma série do jornal oficial, n.º 137, de 17 de Julho prevê os preços públicos que passarão a ser cobrados pela emissão desse cartão. -----

3. A Segunda Alteração entra em vigor a partir do dia 7 de Agosto do corrente ano.

4. O órgão executivo municipal é competente para aprovar a minuta contratual respeitante a este contrato-tipo, nos termos da fundamentação jurídica que se verteu nas notas justificativas de ambos os Regulamentos. -----

Conclusões -----

1. Sugere-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta contratual que se anexa;-----

2. Sugere-se, outrossim, que o órgão executivo delegue no Presidente da Câmara Municipal poderes bastantes para assinar os contratos que serão celebrados com os futuros utentes e utilizadores desse cartão, com faculdade de subdelegação, nos termos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação das Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de Janeiro e 67/2007, de 31 de Dezembro.” -----

“Minuta de

Contrato de Avença de estacionamento sem reserva de lugar de residente em zona de estacionamento de duração limitada – Cartão de Residente -----

Considerando que: -----

Apenas podem requerer a atribuição de cartão de residente as pessoas singulares que residam de forma permanente ou cujo centro de vida familiar permaneça estavelmente em habitações localizadas junto da respetiva zona de estacionamento, desde que sejam proprietários, adquirentes com reserva de propriedade, locatários ou usufrutuários de veículos automóveis devendo, no último caso, comprovar o usufruto mediante declaração autêntica emitida pelo proprietário do veículo, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento do Estacionamento de Duração Limitada e dos Parques de Estacionamento, que foi publicado como Regulamento n.º 117/2012, no Diário da República, 2.ª série, n.º 54, de 15 de Março, doravante designado por Regulamento do Estacionamento de Duração Limitada e dos Parques de Estacionamento; -----

Apenas é atribuível um cartão de residente por habitação, tem uma validade semestral e a sua renovação deve ser solicitada um mês antes do termo do prazo, sob pena de caducidade, nos termos do n.º 4 da norma regulamentar anteriormente referida; -----

O preço devido pela emissão do Cartão de Residente é o previsto no Regulamento de Taxas e Outras Receitas, publicado como Regulamento n.º 430/2010, no Diário da República, n.º 92, de 12 de maio, na redação que lhe foi dada pela Primeira Alteração ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas, publicada como Aviso n.º 21092/2011, na 2.ª série do mesmo jornal oficial, n.º 204, de 24 de Outubro e pela Segunda Alteração ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas — Gestão de Tráfego e de Áreas de Estacionamento, publicada como Regulamento n.º 271/2012, na mesma série do jornal oficial, n.º 137, de 17 de Julho, doravante designado por Regulamento de Taxas e Outras Receitas. -----

Entre: -----

O Município da Guarda, pessoa colectiva nº [inserir número], com sede na Praça do Município, na Guarda, neste acto representada por [inserir nome do representante legal], com os números de identificação civil e fiscal, [inserir número] e [inserir número], ao abrigo da deliberação tomada na Reunião da Câmara Municipal da Guarda de [inserir data], que aprovou a minuta de contrato, representante legal ao abrigo do disposto na [inserir norma da LAL aplicável aos poderes de representação legal, por exemplo, al. a), do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de Janeiro e 67/2007, de 31 de Dezembro], adiante designado por Primeiro Contratante,-----

e-----
[identificação do segundo contraente com os elementos constantes previstos nos artigos 10.º e 11.º do Regulamento do Estacionamento de Duração Limitada e dos Parques de Estacionamento], adiante designado por Segundo Contratante, é celebrado o presente contrato de avença, o qual se rege pelas disposições seguintes:

Cláusula Primeira

1 — O presente contrato de avença tem por objecto o título de estacionamento que atribui o direito de estacionar um veículo ligeiro sem limitação temporal nem reserva de lugar na zona de estacionamento de duração limitada [identificar a zona nos termos do Anexo ao Regulamento do Estacionamento de Duração Limitada e dos Parques de Estacionamento, por exemplo, “Zona 1 - Rua Infante D. Henrique e Rua Balha Melo”].-----

2 — Entende-se por estacionamento sem reserva de lugar, o direito que o titular de avença tem de ocupar um qualquer lugar nos termos do disposto no Regulamento do Estacionamento de Duração Limitada e dos Parques de Estacionamento.-----

Cláusula Segunda

O presente contrato é celebrado pelo prazo de seis meses, não fraccionável, mediante o pagamento do preço público que estiver previsto no Regulamento de Taxas e Outras Receitas.-----

Cláusula Terceira

A obrigação de pagar o preço, que é devido pelo cartão de residente, é exigível de uma única vez, no início do período temporal abrangido, e antes da emissão desse título de estacionamento sem reserva de lugar. -----

Cláusula Quarta

1 — As renovações contratuais são solicitadas um mês antes do termo do prazo do presente contrato, sob pena de o estacionamento sem reserva de lugar ser disponibilizado a outro utente.-----

2 — O valor do contrato renovado é o mesmo do contrato inicial, salvo se o Regulamento de Taxas e Outras Receitas for alterado nos termos da Lei n.º 53/2006, de 29 de Dezembro.-----

Cláusula Quinta

1 — Com a celebração do contrato e após o pagamento do preço público previsto na Cláusula Segunda o Primeiro Contratante obriga-se a entregar ao Segundo Contratante um cartão de residente. -----

2 — Apenas é atribuível um cartão de residente por habitação onde constam, obrigatoriamente, os seguintes elementos: -----

- a) A zona de estacionamento de duração limitada para que é válido; -----
- b) O número de controlo para identificação do titular do cartão;-----
- c) O prazo de validade; -----
- d) A matrícula do veículo que tem autorização para estacionar;-----
- e) A marca e o modelo do veículo. -----

Cláusula Sexta

Por cada segunda via do cartão de residente o Segundo Contratante pagará ao Primeiro Contratante o valor previsto no Regulamento de Taxas e Outras Receitas.

Cláusula Sétima

O Segundo Contratante obriga-se a cumprir o Regulamento do Estacionamento de Duração Limitada e dos Parques de Estacionamento e o Regulamento de Taxas e Outras Receitas. -----

Cláusula Oitava

O Segundo Contratante declara ter recebido uma cópia do Regulamento do Estacionamento de Duração Limitada e dos Parques de Estacionamento e do Regulamento de Taxas e Outras Receitas, e que tem conhecimento do seu conteúdo.-----

Cláusula Nona

1 - O cartão de estacionamento deve ser imediatamente devolvido sempre que se alterem os pressupostos sobre os quais assentou a decisão da sua emissão.-----

2 – O estacionamento na zona de estacionamento de duração limitada, objeto do presente contrato, pode ser removido definitivamente ou desativado por um determinado período de tempo, por razões de segurança, alteração ao ordenamento de trânsito, por motivo de obras, celebração de atos públicos ou outros impedimentos, sem que daí advenha o direito a qualquer indemnização. -----

3 - O incumprimento do presente contrato está sujeito às sanções previstas na lei, no Regulamento do Estacionamento de Duração Limitada e dos Parques de Estacionamento e na demais regulamentação municipal que seja aplicável.-----

Cláusula Décima

O pagamento do preço público pelo Segundo Contratante não constitui o Primeiro Contratante em qualquer tipo de responsabilidade perante o avençado,

designadamente por eventuais furtos, perdas ou deterioração dos veículos
parqueados, ou de bens que se encontrem no seu interior.-----

O presente contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar em poder de cada
uma das partes.”-----

*A Câmara deliberou aprovar a minuta de contrato de avença e delegar no senhor
Presidente poderes para assinar os contratos. -----*

**1.2 - REGULAMENTO DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO
LIMITADA DOS PARQUES DE ESTACIONAMENTO - MINUTA DE
CONTRATO DE AVENÇA DE ESTACIONAMENTO SEM RESERVA DE
LUGAR - CARTÃO DE ESTACIONAMENTO NOTURNO NO PARQUE
DE ESTACIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL EDUARDO
LOURENÇO - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: -----**

Foi presente para discussão e votação, um parecer do Setor de Assuntos Jurídicos
acompanhado de uma minuta de contrato de avença de estacionamento sem reserva
de lugar – Cartão de Estacionamento Noturno no Parque de Estacionamento da
Biblioteca Municipal Eduardo Lourenço, que é do seguinte teor:-----

PARECER

“1. O Regulamento do Estacionamento de Duração Limitada e dos Parques de
Estacionamento (que foi publicado como Regulamento n.º 117/2012, no Diário da
República, 2.ª série, n.º 54, de 15 de Março, doravante designado por Regulamento
do Estacionamento de Duração Limitada e dos Parques de Estacionamento) prevê a
celebração de um contrato de avença de estacionamento sem reserva de lugar e em
zona de estacionamento de duração limitada, para que se possa emitir um «Cartão
de Estacionamento Noturno no Parque de Estacionamento da Biblioteca Municipal
Eduardo Lourenço». -----

2. A Segunda Alteração ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas — Gestão de Tráfego e de Áreas de Estacionamento, publicada como Regulamento n.º 271/2012, na mesma série do jornal oficial, n.º 137, de 17 de Julho prevê os preços públicos que passarão a ser cobrados pela emissão desse cartão. -----

3. A Segunda Alteração entra em vigor a partir do dia 7 de Agosto do corrente ano.

4. O órgão executivo municipal é competente para aprovar a minuta contratual respeitante a este contrato-tipo, nos termos da fundamentação jurídica que se verteu nas notas justificativas de ambos os Regulamentos. -----

Conclusões -----

1. Sugere-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta contratual que se anexa;-----

2. Sugere-se, outrossim, que o órgão executivo delegue no Presidente da Câmara Municipal poderes bastantes para assinar os contratos que serão celebrados com os futuros utentes e utilizadores desse cartão, com faculdade de subdelegação, nos termos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação das Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de Janeiro e 67/2007, de 31 de Dezembro.” -----

“Minuta de

Contrato de Avença de estacionamento sem reserva de lugar - Cartão de Estacionamento Noturno no Parque de Estacionamento da Biblioteca Municipal Eduardo Lourenço -----

Considerando que: -----

O Município pretende instituir o Parque de Estacionamento da Biblioteca Municipal Eduardo Lourenço como modo de dinamizar aquele equipamento municipal e, simultaneamente, de otimizar a gestão dos seus lugares de estacionamento; -----

O preço inicial devido pela emissão do Cartão de estacionamento noturno no Parque de Estacionamento da Biblioteca Municipal Eduardo Lourenço é o previsto no Regulamento de Taxas e Outras Receitas, publicado como Regulamento n.º 430/2010, no Diário da República, n.º 92, de 12 de maio, na redação que lhe foi dada pela Primeira Alteração ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas, publicada como Aviso n.º 21092/2011, na 2.ª série do mesmo jornal oficial, n.º 204, de 24 de Outubro e pela Segunda Alteração ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas — Gestão de Tráfego e de Áreas de Estacionamento, publicada como Regulamento n.º 271/2012, na mesma série do jornal oficial, n.º 137, de 17 de Julho, doravante designado por Regulamento de Taxas e Outras Receitas. -----

Entre: -----

O Município da Guarda, pessoa colectiva n.º [inserir número], com sede na Praça do Município, na Guarda, neste acto representada por [inserir nome do representante legal], com os números de identificação civil e fiscal, [inserir número] e [inserir número], ao abrigo da deliberação tomada na Reunião da Câmara Municipal da Guarda de [inserir data], que aprovou a minuta de contrato, representante legal ao abrigo do disposto na [inserir norma da LAL aplicável aos poderes de representação legal, por exemplo, al. a), do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi conferida pela Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de Janeiro e 67/2007, de 31 de Dezembro], adiante designado por Primeiro Contratante,-----

E -----

[identificação do segundo contraente], adiante designado por Segundo Contratante, é celebrado o presente contrato de avença, o qual se rege pelas disposições seguintes: -----

Cláusula Primeira

1 — O presente contrato de avença tem por objecto o título de estacionamento que atribui o direito de estacionar um veículo ligeiro no Parque de Estacionamento da Biblioteca Municipal Eduardo Lourenço sem reserva de lugar durante o horário de utilização noturno, nos termos do Regulamento do Estacionamento de Duração Limitada e dos Parques de Estacionamento, que foi publicado como Regulamento n.º 117/2012, no Diário da República, 2.ª série, n.º 54, de 15 de Março, doravante designado por Regulamento do Estacionamento de Duração Limitada e dos Parques de Estacionamento. -----

2 — Entende-se por estacionamento sem reserva de lugar, o direito que o titular de avença tem de ocupar um qualquer lugar nos termos do disposto no Regulamento referido no número anterior. -----

Cláusula Segunda

1 - O presente contrato é celebrado pelo prazo de um mês, não fraccionável, mediante o pagamento do preço público que estiver previsto no Regulamento de Taxas e Outras Receitas. -----

2 – O prazo referido no número anterior inicia-se no dia 1 (um) e termina no último dia do mês e corresponde à utilização do parque dentro do período noturno.-----

Cláusula Terceira

A obrigação de pagar o preço, que é devido pelo cartão de residente, é exigível de uma única vez, no início do período temporal abrangido, e antes da emissão desse título de estacionamento sem reserva de lugar. -----

Cláusula Quarta

1 — As renovações contratuais são solicitadas até ao 25 dia de cada mês, sob pena de o estacionamento sem reserva de lugar ser disponibilizado a outro utente. -----

2 — O valor do contrato renovado é o mesmo do contrato inicial, salvo se o Regulamento de Taxas e Outras Receitas for alterado nos termos da Lei n.º 53/2006, de 29 de Dezembro.-----

Cláusula Quinta

Com a celebração do contrato e após o pagamento do preço público previsto na Cláusula Segunda o Primeiro Contratante obriga-se a entregar ao Segundo Contratante um Cartão de Estacionamento Noturno no Parque de Estacionamento da Biblioteca Municipal Eduardo Lourenço. -----

Cláusula Sexta

Por cada segunda via do Cartão de Estacionamento Noturno no Parque de Estacionamento da Biblioteca Municipal Eduardo Lourenço o Segundo Contratante pagará ao Primeiro Contratante o valor previsto no Regulamento de Taxas e Outras Receitas. -----

Cláusula Sétima

O Segundo Contratante obriga-se a cumprir o Regulamento do Estacionamento de Duração Limitada e dos Parques de Estacionamento, o Regulamento de Taxas e Outras Receitas e o Regulamento da Biblioteca Municipal Eduardo Lourenço, publicado como Regulamento n.º 354/2010, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 75, de 19 de Abril. -----

Cláusula Oitava

O Segundo Contratante declara ter recebido uma cópia do Regulamento do Estacionamento de Duração Limitada e dos Parques de Estacionamento, do Regulamento de Taxas e Outras Receitas e do Regulamento da Biblioteca Municipal Eduardo Lourenço, e que tem conhecimento do seu conteúdo. -----

Cláusula Nona

1 - O cartão de estacionamento deve ser imediatamente devolvido sempre que se alterem os pressupostos sobre os quais assentou a decisão da sua emissão.-----

2 – O estacionamento no Parque de Estacionamento da Biblioteca Municipal Eduardo Lourenço pode ser removido definitivamente ou desativado por um determinado período de tempo, por razões de segurança, alteração ao ordenamento de trânsito, por motivo de obras, celebração de atos públicos ou outros impedimentos, sem que daí advenha o direito a qualquer indemnização. -----

3 - O incumprimento do presente contrato está sujeito às sanções previstas na lei, no Regulamento do Estacionamento de Duração Limitada e dos Parques de Estacionamento e na demais regulamentação municipal que seja aplicável.-----

Cláusula Décima

O pagamento do preço público pelo Segundo Contratante não constitui o Primeiro Contratante em qualquer tipo de responsabilidade perante o avençado, designadamente por eventuais furtos, perdas ou deterioração dos veículos parqueados, ou de bens que se encontrem no seu interior.-----

O presente contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes. -----

IVA à taxa legal. -----

Guarda, [inserir data]-----

O Primeiro Outorgante, -----

O Segundo Outorgante, ”-----

A Câmara deliberou aprovar a minuta de contrato de avença e delegar no senhor Presidente poderes para assinar os contratos. -----

1.3 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS DO

DISTRITO DA GUARDA NO ÂMBITO DA REGENERAÇÃO URBANA –

APROVAÇÃO:-----

Foi presente para votação a minuta do protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal da Guarda e a Associação de Comércio e Serviços do Distrito da Guarda, no âmbito da Regeneração Urbana, que é do seguinte teor: -----

MINUTA DE PROTOCOLO

“ Considerando que: -----

A candidatura integrada nas “Parcerias para a Regeneração Urbana”, titulada pelo parceiro Associação de Comércio e Serviços do Distrito da Guarda, foi aprovada pela Comissão Directiva do Programa Operacional Regional do Centro, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art. 46.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril.-----

A operação de requalificação paisagística e patrimonial da muralha poente e da zona envolvente compreende a criação de um parque de estacionamento, de uso público, de modo a resolver algumas carências sentidas pelos cidadãos e munícipes nesta zona da cidade. -----

A Câmara Municipal tem competência para deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos (alínea u) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro e pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de Novembro, doravante designada por Lei das Autarquias Locais – LAL), bem como para apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal (al. b) do n.º 4 do art. 64.º da LAL) no âmbito de protocolos de colaboração (art. 67.º da LAL) e têm atribuições em matéria de parques de estacionamento, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de Abril.-----

A Associação do Comércio e Serviços do Distrito da Guarda é proprietária do prédio urbano, situado na Rua dos Cavaleiros, n.º 32, na freguesia da Sé, na cidade da Guarda bem imóvel registado na Conservatória do Registo Predial sob o número 4066/20120615, que compreende a área que será intervencionada nos termos da planta que se anexa ao presente Protocolo. -----

É celebrado o presente -----

Protocolo de Colaboração

Entre -----

O Município da Guarda, pessoa colectiva n.º 501 131 140, com sede na Praça do Município, legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal da Guarda, Joaquim Carlos Dias Valente, portador dos números de identificação civil 02649453 e fiscal 171100239, ao abrigo do disposto na al. a) do n.º 1 do art. 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, adiante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE -----

E -----

A Associação do Comércio e Serviços do Distrito da Guarda, pessoa colectiva n.º [inserir número], com o n.º de identificação fiscal [inserir número], e o n.º de segurança social [inserir número], com sede na Rua dos Cavaleiros, n.º 32, 6300-675 Guarda, representada pelo Presidente da Direcção, Paulo Sérgio Diogo Manuel, portador dos números de identificação civil [inserir número] e fiscal [inserir número], e pelo Vice-Presidente, [inserir nome] portador dos números de identificação civil [inserir número] e fiscal [inserir número], adiante designado por SEGUNDO OUTORGANTE -----

Cuja minuta foi aprovada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal da Guarda de [inserir data], e que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª

(Objecto)

1. O presente protocolo tem por objecto estabelecer os termos e condições do apoio do PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE, no domínio do protocolo de colaboração elaborado ao abrigo do disposto nas alíneas u) do n.º 1, al. b) do n.º 4 do art. 64.º da LAL e do art. 67.º, também da LAL e das respetivas contrapartidas. -----

2. A área onde será feita a intervenção referida no número anterior é a definida na planta em anexo ao presente protocolo. -----

Cláusula 2.ª

(Natureza do Apoio)

No âmbito do presente protocolo o PRIMEIRO OUTORGANTE apoia a requalificação paisagística e patrimonial da muralha poente da cidade mediante a construção de um parque de estacionamento, no ano de 2012, que é operada pelo SEGUNDO OUTORGANTE com a atribuição de uma verba no valor de 56.590,17€ (cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa euros e dezassete cêntimos).-----

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

Constituem obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE, a título de contrapartidas, no âmbito do presente protocolo: -----

a) Aquando da receção provisória da obra, entrega a exploração do parque de estacionamento ao PRIMEIRO OUTORGANTE por um período de 25 (vinte e cinco) anos, sem que o PRIMEIRO OUTORGANTE se obrigue ao pagamento de quaisquer outros montantes por essa exploração;-----

b) Cooperar com o PRIMEIRO OUTORGANTE no acompanhamento e fiscalização do pontual e exacto cumprimento do presente protocolo;-----

- c) Apresentar ao Município da Guarda no final da realização da obra, objecto do presente protocolo um relatório com explicitação dos resultados alcançados à luz dos critérios de concessão do apoio financeiro;-----
- d) Facultar toda a documentação que venha a ser solicitada pelo PRIMEIRO OUTORGANTE no âmbito do presente protocolo;-----
- e) Aplicar e administrar correctamente o financiamento atento o objeto do presente protocolo. -----

Cláusula 4.^a

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

As despesas de conservação e de manutenção ordinárias do parque de estacionamento ficam a cargo do PRIMEIRO OUTORGANTE durante o período de exploração referido na al. a) da Cláusula anterior.-----

Cláusula 5.^a

(Disponibilização de verba)

1. As verbas atribuídas respeitam ao ano civil de 2012.-----
2. As verbas serão transferidas periodicamente de acordo com os autos de medição apresentados pelo SEGUNDO OUTORGANTE. -----
3. O apoio previsto no presente protocolo será transferido para o SEGUNDO OUTORGANTE de acordo com a taxa de execução física da obra.-----

Cláusula 6.^a

(Incumprimento)

1. O incumprimento dos projectos ou actividades, das contrapartidas ou das condições estabelecidas no presente protocolo ou no Regulamento constitui motivo para rescisão imediata do presente protocolo por parte do PRIMEIRO OUTORGANTE e implica a devolução dos montantes recebidos pelo SEGUNDO OUTORGANTE.-----

2. No caso previsto no número anterior o PRIMEIRO OUTORGANTE solicita o retorno das importâncias entregues nos termos do Regulamento mediante carta registada com aviso de recepção enviada ao SEGUNDO OUTORGANTE na qual especificará os motivos que fundamentam a rescisão.-----

Cláusula 7.^a

(Vigência)

O presente protocolo inicia a sua vigência a partir da data da sua assinatura. -----

Feito em duplicado, aos [inserir] dias do mês de [inserir] do ano de 2012, é o presente protocolo assinado pelos representantes dos Outorgantes. -----

O Município da Guarda, -----

A Associação do Comércio e Serviços do Distrito da Guarda, ” -----

A Câmara deliberou aprovar a minuta de protocolo.-----

1.4 - SECTOR DA ACÇÃO SOCIAL - APOIO AOS ALUNOS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO NO ÂMBITO DA ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR - ANO LETIVO 2012/2013 – PROPOSTA:-----

Sobre este assunto foi presente uma informação do Sector da Acção Social, do seguinte teor:-----

INFORMAÇÃO

“Para análise e decisão do Executivo Municipal, apresenta-se a proposta de apoios a conceder aos alunos do 1º ciclo do ensino básico do concelho da Guarda, no âmbito da Ação Social Escolar, nomeadamente no que se refere à aquisição de livros e materiais escolares, respeitante ao ano letivo 2012.2013, formulada de acordo com os dados obtidos após análise dos processos individuais por parte do setor de Ação Social da autarquia. -----

Conforme estabelece o artigo 8º do Despacho nº 20956/2008, de 11 de Agosto, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação, o escalão de apoio em

que cada agregado familiar se integra é determinado pelo seu posicionamento nos escalões de rendimento para atribuição do abono de família, ficando assim determinada a sua situação: -----

ESCALÃO A – Alunos do escalão 1 do Abono de Família -----

ESCALÃO B – Alunos do escalão 2 do Abono de Família -----

EXCLUÍDOS – Alunos dos restantes escalões do Abono de Família -----

De acordo com os escalões definidos, beneficiarão dos apoios previstos no referido despacho os alunos pertencentes ao 1º e 2º escalões do abono de família, conforme a seguir se propõe: -----

1. Os alunos incluídos no escalão A serão subsidiados em 35,00€ para livros e 15,00€ para material escolar, num total de 50,00€ (cinquenta euros).-----
2. Os alunos incluídos no escalão B serão subsidiados com 80% do valor referido para o escalão A, ou seja, 28,00€ para livros e 12,00€ para material escolar, num total de 40,00€ (quarenta euros).-----

PREVISÃO ORÇAMENTAL

SUBSÍDIOS PARA LIVROS -----

1º C E B -Escalão A - 300 x 35,00 € = 10 500,00€ -----

1º C E B -Escalão B - 200 x 28,00 € = 5 600,00€ -----

TOTAL PARCIAL = 16 100,00€ (dezasseis mil e cem euros) -----

SUBSÍDIOS PARA MATERIAL ESCOLAR -----

1º C E B - Escalão A - 300 x 15,00 € = 4 500,00 €-----

1º C E B -Escalão B - 200 x 12,00 € = 2 400,00 € -----

TOTAL PARCIAL = 6 900,00€ (seis mil e novecentos euros)-----

TOTAL DA PROPOSTA DE ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR = 23 000,00€ (vinte e três mil euros)-----

A proposta da Ação Social Escolar referente ao fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1º ciclo do ensino básico, para o ano letivo 2012/2013, será apresentada ao Executivo Municipal assim que seja apurado o total de alunos a beneficiar desta componente de apoio às famílias.”-----

A Câmara deliberou aprovar a proposta nos termos propostos. -----

1.5 - CULTURGUARDA - RELATÓRIO TRIMESTRAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL - PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2012 – CONHECIMENTO:

Foi presente para apreciação o relatório trimestral de execução orçamental da Culturguarda E.M., respeitante ao primeiro trimestre de 2012.-----

O documento considera-se integralmente reproduzido, fazendo parte integrante desta acta e fica arquivado na pasta de documentos respeitante a esta reunião, estando disponível para consulta quando para tal for solicitado. -----

O senhor Vice Presidente fez a introdução do documento tendo prestado os esclarecimentos considerados necessários. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

1.6 - ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DO ANTIGO EDIFÍCIO ESCOLAR DE CARVALHAL MEÃO - NOMEAÇÃO DE NOVA COMISSÃO:-----

Foi presente de novo o processo respeitante a Alienação em hasta pública do antigo edifício escolar de Carvalhal Meão, agora acompanhado de uma informação da Divisão de Contabilidade – (Setor do Património), do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

“Com o objetivo de se proceder à alienação através de hasta pública, do antigo edifício escolar de Carvalhal Meão, a realizar no dia 07-08-2012, torna-se necessário proceder à alteração da nomeação da anterior Comissão de alienação, em virtude de os atuais nomeados se encontrarem ausentes nesta data.-----

Nesse âmbito, sugerem-se os seguintes membros: -----

1. Efectivos:-----

- Gonçalo Filipe Ferreira Amaral, Vereador da Câmara Municipal da Guarda -
Presidente da Comissão;-----

- Eduardo Jorge Neves Rodrigues Matas, Chefe da Divisão Administrativa - que
substitui o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;-----

- Maria Joaquina Antunes Barbeira Afonso, Técnica Superior de Contabilidade. ----

2. Suplentes:-----

- Margarida Maria Monteiro Ramos, Engenheira Civil;-----

- António Jorge Vaz Esteves, Assistente Técnico.”-----

A Câmara deliberou concordar com a nomeação da nova comissão -----

**1.7 - ARREMATACÃO EM HASTA PÚBLICA DA LOJA Nº 5 DO CENTRO
COORDENADOR DE TRANSPORTES DA GUARDA: -----**

Foi presente o processo para arrematação em hasta pública, da loja nº 5 do Centro
Coordenador de Transportes da Guarda, de acordo com o Edital publicado em 17
de Julho de 2012, sendo a base de licitação de 8.33€/m2/mês e o lanço mínimo de
0,83€/m2/mês. -----

A praça ficou deserta. -----

*A Câmara deliberou aguardar melhor oportunidade para colocar de novo em
hasta pública. -----*

**1.8 - ANA ISABEL BRÁS DE SOUSA ANDRADE - SINISTRO OCORRIDO
EM 26/10/2011 - INDEMNIZAÇÃO DE DANOS:-----**

Foi presente um ofício da senhora Ana Isabel Brás de Sousa Andrade, no qual se
solicita indemnização de danos causados na sua viatura, na sequência do sinistro
ocorrido em 26 de Outubro de 2011.-----

A Câmara deliberou retirar o processo e submeter o mesmo ao Gabinete de Assuntos Jurídicos para análise da situação.-----

1.9 - LEANDRO MANUEL FERREIRA MARTINS - SINISTRO OCORRIDO EM 26/10/2011 - INDEMNIZAÇÃO DE DANOS: -----

Foi presente um ofício do senhor Leandro Manuel Ferreira Martins, no qual solicita indemnização de danos causados na sua viatura, na sequência do sinistro ocorrido a 26 de Outubro de 2011. -----

A Câmara deliberou retirar o processo e submeter o mesmo ao Gabinete de Assuntos Jurídicos para análise da situação.-----

1.10 - GRUPO PARLAMENTAR CDS/PP - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE LEI QUE APROVA O NOVO REGIME DO SECTOR EMPRESARIAL LOCAL - CONHECIMENTO: -----

Foi presente um ofício do Grupo Parlamentar do CDS/PP, no qual acusam a recepção do ofício emanado pela Camara Municipal da Guarda, relativo à proposta de alteração à proposta de lei que aprova o novo regime do sector empresarial local. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

1.11 - JUNTA DE FREGUESIA DE CARVALHAL MEÃO - REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA – CONHECIMENTO: -----

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Carvalhal Meão, no qual se apresentam sugestões no âmbito da reorganização administrativa.- -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

1.12 - JUNTA DE FREGUESIA DE MIZARELA - REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA – CONHECIMENTO: -----

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Mizarela, no qual se apresentam sugestões no âmbito da reorganização administrativa.- -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

**1.13 - JUNTA DE FREGUESIA DE MONTE MARGARIDA -
REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA – CONHECIMENTO: -----**

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Monte Margarida, no qual se apresentam sugestões no âmbito da reorganização administrativa.- -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

**1.14 - JUNTA DE FREGUESIA DE PORTO DA CARNE -
REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA – CONHECIMENTO: -----**

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Porto da Carne, no qual se apresentam sugestões no âmbito da reorganização administrativa.- -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

**1.15 - JUNTA DE FREGUESIA DE ROCAMONDO - REORGANIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA – CONHECIMENTO: -----**

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Rocamondo, no qual se apresentam sugestões no âmbito da reorganização administrativa.- -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

**1.16 - JUNTA DE FREGUESIA DE VILA FERNANDO - LICENÇA
ESPECIAL DE RUÍDO COM ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO: -----**

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Vila Fernando, no qual se solicita licença especial de ruído e isenção de taxas, para a realização de bailes, que pretende levar a efeito nos dias 3, 4 e 5 de Agosto de 2012, entre as 20:00 e as 03:00H, do dia seguinte, na localidade de Vila Fernando, da mesma freguesia. -----

A Câmara deliberou ratificar o despacho que autorizou a emissão da licença e isentou a requerente do pagamento de taxas.-----

1.17 - AQUILO TEATRO CRL - EVENTO CULTURAL / ESPECTÁCULO MUSICAL - LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO COM ISENÇÃO DE TAXAS

– RATIFICAÇÃO:-----

Foi presente um ofício de Aquilo – Teatro CRL, no qual se solicita licença especial de ruído e isenção de taxas, para a realização de um evento cultural/Espectáculo Musical, que pretende levar a efeito nos dias 13 e 18 de Julho de 2012, entre as 23:30 e as 05:00H, do dia seguinte, no Largo do Torreão, nesta cidade. -----

A Câmara deliberou ratificar o despacho que autorizou a emissão da licença e isentou a requerente do pagamento de taxas.-----

1.18 - AQUILO TEATRO CRL - EVENTO CULTURAL / ESPECTÁCULO MUSICAL - LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO COM ISENÇÃO DE TAXAS

– RATIFICAÇÃO:-----

Foi presente um ofício de Aquilo – Teatro CRL, no qual se solicita licença especial de ruído e isenção de taxas, para a realização de um evento cultural/Espectáculo Musical, que pretende levar a efeito no dia 20 de Julho de 2012, entre as 23:30 e as 05:00H, do dia seguinte, no Largo do Torreão, nesta cidade. -----

A Câmara deliberou ratificar o despacho que autorizou a emissão da licença e isentou a requerente do pagamento de taxas.-----

1.19 - JUNTA DE FREGUESIA DE FAMALICÃO - LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO COM ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO: -----

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Famalicão, no qual se solicita licença especial de ruído e isenção de taxas, para a realização de bailes, que pretende levar a efeito nos dias 18 e 25 de Agosto de 2012, entre as 22:00 e as 05:00H, do dia seguinte, no Largo Professor Renato, na localidade de Famalicão, da mesma freguesia. -----

A Câmara deliberou ratificar o despacho que autorizou a emissão da licença e isentou a requerente do pagamento de taxas.-----

1.20 - JUNTA DE FREGUESIA DE VIDEMONTE - LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO COM ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO: -----

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Videmonte, no qual se solicita licença especial de ruído e isenção de taxas, para a realização de bailes, que pretende levar a efeito nos dias 11 e 12 de Agosto de 2012, entre as 22:30 e as 03:00H, do dia seguinte, na localidade de Videmonte, da mesma freguesia. -----

A Câmara deliberou ratificar o despacho que autorizou a emissão da licença e isentou a requerente do pagamento de taxas.-----

1.21 - JUNTA DE FREGUESIA DE SANTANA DA AZINHA - LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO COM ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO: -----

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Santana da Azinha, no qual se solicita licença especial de ruído e isenção de taxas, para a realização de bailes, que pretende levar a efeito nos dias 12, 14, 15 e 16 de Agosto de 2012, entre as 22:00 e as 05:00H, do dia seguinte, no Largo do Mercado na localidade de Catraia do Sortelhão, freguesia de Santana da Azinha.-----

A Câmara deliberou ratificar o despacho que autorizou a emissão da licença e isentou a requerente do pagamento de taxas.-----

1.22 - JUNTA DE FREGUESIA DE FAMALICÃO - OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PARA GARRAIADA - PEDIDO DE LICENÇA COM ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO: -----

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Famalicão, no qual solicita licença de utilização de recinto improvisado, com isenção de taxas, para realização de uma Garraiada, no dia 12 de Agosto de 2012, entre as 16:00 e as 19:00H, no Largo Professor Renato, na localidade de Famalicão, da mesma freguesia.-----

A Câmara deliberou ratificar o despacho que autorizou a realização da actividade e isentou a requerente do pagamento de taxas.-----

1.23 - JUNTA DE FREGUESIA DA CASTANHEIRA - OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PARA GARRAIADA - PEDIDO DE LICENÇA COM ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO: -----

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia da Castanheira, no qual solicita licença de utilização de recinto improvisado, com isenção de taxas, para realização de uma Garraiada, nos dias 27, 28, e 29 de Julho de 2012, no Largo do Outão, na localidade de Castanheira, da mesma freguesia. -----

A Câmara deliberou ratificar o despacho que autorizou a realização da actividade e isentou a requerente do pagamento de taxas.-----

1.24 - UNIDADE LOCAL DE SAUDE DA GUARDA - OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PARA INSCRIÇÃO E APOIO À "MARCHA PELO ALEITAMENTO MATERNO" - PEDIDO DE LICENÇA COM ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO: -----

Foi presente um ofício da Unidade Local de Saúde da Guarda, no qual solicita a cedência de um Stand de madeira e a sua colocação na Alameda de Santo André, nesta cidade, para efeitos de realização de um evento que consiste na inscrição e Apoio à “Marcha pelo Aleitamento Materno”, no dia 4 de Agosto de 2012. -----

A Câmara deliberou ratificar o despacho que autorizou a realização da actividade e isentou a requerente do pagamento de taxas.-----

02 EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES

2.1 - PELOURO DA EDUCAÇÃO - PLANO DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR - PROPOSTA DE COMPARTICIPAÇÕES FAMILIARES 2012/2013: -----

Sobre este assunto foi presente uma informação do Pelouro da Educação do seguinte teor:-----

“Assunto: Plano de Expansão e Desenvolvimento Educação Pré-Escolar - Proposta de Comparticipações Familiares 2012/2013-----

No âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, compete aos agregados familiares o pagamento de uma comparticipação para as despesas da componente de apoio à família prestada nos Jardins de Infância oficiais, nomeadamente no que diz respeito ao fornecimento de refeições e ao prolongamento de horário. -----

De acordo com a legislação em vigor (Despacho Conjunto n.º 300/97), as comparticipações familiares são determinadas em função do rendimento per capita, calculado após dedução das despesas fixas anuais de cada agregado familiar. -----

Tendo sido aprovada a tabela de comparticipações familiares, em reunião de 19-07-2006, e manutenção da mesma até á presente data, apresenta-se para decisão do Executivo Municipal uma proposta de alteração dessa mesma tabela, considerando também a sua integração no regulamento interno do P.E.D.E.P.E., com a apresentação dos seguintes valores: -----

ESCALÕES	RENDIMENTO MENSAL PER CAPITA	FORNECIMENTO DE ALMOÇOS	COMPLEMENTO DE HORÁRIO	C.A.F. TOTAL
1.º	Até 30% RMM =145,50€	12,50€	12,50€	25,00€
2.º	De 30% até 50 % RMM = entre 145,51€ e 242,50€	20,00€	20,00€	40,00€
3.º	De 50% até 70 % RMM = entre 242,51€ e 339,50€	30,00€	30,00€	60,00€
4.º	De 70% até 100 % RMM = entre 339,51€ e 485,00€	35,00€	35,00€	70,00€
5.º	De 100% até 150 % RMM = entre 485,01€ e 727,50€	45,00€	45,00€	90,00€
6.º	Mais de 150 % RMM	50,00€	50,00€	100,00€

	= mais de 727,51€			
--	-------------------	--	--	--

Face ao exposto, apresenta-se à consideração de V. Exc.^a e do Executivo Municipal a proposta de comparticipações familiares para o Ano Letivo 2012/2013.” -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta.-----

2.2 - PELOURO DA EDUCAÇÃO - ESCOLAS A ENCERRAR NO ANO LETIVO 2012/2013 – CONHECIMENTO:-----

Sobre este assunto foi presente uma informação do Pelouro da Educação acompanhada de uma relação de Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico e Jardins de Infância a encerrar no próximo ano letivo a nível nacional, não encerrando nenhuma Escola ou jardim de Infância no concelho da Guarda. -----

O documento considera-se integralmente reproduzido, fazendo parte integrante desta acta e fica arquivado na pasta de documentos respeitante a esta reunião, estando disponível para consulta quando para tal for solicitado. -----

A Câmara tomou conhecimento.-----

03 FORNECIMENTOS E AQUISIÇÕES

3.1 – FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE PARA DIVERSAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO (ANCP) - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO – PROPOSTA:-----

Sobre este assunto foi presente uma informação do Sector de Aprovisionamento do seguinte teor:-----

INFORMAÇÃO

“Assunto: Escolha do procedimento prévio (despesa superior a 75.000,00€) -----

- Procedimento de aquisição -----
- Entidades a convidar -----
- Designação e constituição do júri -----
- Delegação de competências no júri. -----

- Entidade competente-----

Objeto: Fornecimento de eletricidade para diversas instalações Municipais ao abrigo do Acordo Quadro (ANCP)-----

NOTA INTRODUTÓRIA-----

Com a liberalização do mercado de energia elétrica em Portugal, o Município da Guarda celebrou um contrato para fornecimento de energia de Média Tensão (MT) e Baixa Tensão Especial (BTE) em 2011, pelo prazo de um ano, terminando o mesmo em 22 de Agosto de 2012. Torna-se então necessário, proceder á realização de novo contrato tendo por objetivo a contratação da prestação de serviços para o fornecimento de energia eléctrica em Média Tensão e Baixa Tensão Especial. O preço contratual anual estimado é de 175.000,00€, sendo um valor de 75.000,00€ para eletricidade de Média Tensão e o valor de 100.000,00€ para Baixa Tensão Especial -----

–Considerando que o Município está inscrito na Agência Nacional de Compras Públicas (ANCP) como entidade voluntária e esta entidade tem em vigor um acordo quadro para o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental.-----

–Considerando que a referida prestação de serviços não está sujeita ao disposto no nº 1 e 4 do artigo 26º da lei 64-B/2011.-----

–Considerando que a Assembleia Municipal, em 27 de junho de 2012, emitiu parecer genérico favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal conforme previsto na alínea c) do nº 1 do artº 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro.-----

Submete-se à consideração superior a presente proposta que visa, obter autorização para a referida contratação.-----

Procedimento de aquisição-----

O procedimento de contratação será realizado ao abrigo do Acordo Quadro ANCP N° 018- aquisição de eletricidade, celebrado pela Agência Nacional de Compras Públicas, aplicando-se-lhe, nos termos dos artigos 23° , alínea e) do n° 1 do artigo 26°, 259° e n° 4 do artigo 115° do Código dos Contratos Públicos (CCP) , com as necessárias adaptações e em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do caderno de encargos do Concurso Público Internacional para a seleção de fornecedores de energia elétrica (ANCP 2011) -----

Entidades a convidar -----

A contratação ao abrigo do acordo quadro é efetuada por lotes (lote 1 – BTE e LOTE 2- MT), através de convite a todos os cocontratantes do Acordo Quadro da ANCP n°018- Eletricidade: -----

- IBERDROLA GENERACION S.A.U. -----

- EDP Comercial- Comercialização de Energia, S.A.-----

- Galp Power S.A -----

3 — Designação e constituição do júri-----

Nos termos do artigo 67.º, do CCP, propõe-se à entidade adjudicante os seguintes membros do júri: -----

Presidente: Diretor de Dep. de Equipamentos Municipais ; Fernando Coutinho Caldeira; -----

1.º Vogal Efectivo: Chefe Divisão Serviços Gerais: Joaquim Marques Godinho Fernandes; -----

2.º Vogal Efectivo: Técnico Superior; Ricardo João Domingues Moreira -----

1.º Vogal Suplente: Técnico Superior: Carlos Manuel Rodrigues;-----

2.º Vogal Suplente: Técnica Superior: Teresa Augusta A. Fernandes. -----

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o presidente seja substituído pelo 1.º vogal efectivo-----

4 — Actos subsequentes -----

No âmbito das competências previstas no artigo 69.º, n.º 1, do CCP, caberá ao júri a realização de todos os actos inerentes ao procedimento, designadamente, a apreciação das propostas e a elaboração dos relatórios de análise das propostas e final. -----

De acordo com o estipulado no n.º 2, do mesmo artigo, propõe-se que sejam delegadas ao júri as demais competências necessárias a boa condução do procedimento.-----

5 — Entidade competente -----

Conforme no artigo 36º e 38º do CCP, conjugados com alínea b) do nº 1 do artigo 18. do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho [por remissão do artigo 14.º, n.º 1, alínea f), do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, diploma que aprovou o Código de Contratos Públicos], a decisão de contratar, autorizar a despesa e aprovar todos actos inerentes ao desenvolvimento dos procedimentos é competência da Câmara Municipal.”-----

A Câmara deliberou concordar com a proposta e autorizar a contratação da prestação de serviços.-----

04 INSALUBRIDADE

05 JUNTAS DE FREGUESIA

5.1 - JUNTA DE FREGUESIA DE FAMALICÃO - EXECUÇÃO DE MURO NA RUA DA CARREIRA - CANCELAMENTO DE PROTOCOLO: -----

Sobre o assunto acima referenciado recai uma informação técnica do DMOE do seguinte teor: “Para os devidos efeitos cumpre-me informar Vª. Exª. que, após deslocação ao local, em reunião com o Sr. Presidente de Junta, foi-me transmitido que não irá realizar a obra referente a este protocolo. -----

Já foi transferida uma verba de 1.979,00€ (mil novecentos e setenta e nove euros). -

Até à data não foi realizada qualquer tipo de obra no Muro da Carreira.”-----

Sobre o mesmo assunto recaiu o despacho do senhor Vereador Virgílio Bento no sentido de submeter o assunto à reunião de Câmara para anular o protocolo. -----

A Câmara deliberou anular o protocolo, e descontar a verba já paga, no valor de 1.979.00€ (mil novecentos e setenta e nove euros) em outro protocolo que tenha sido executado -----

**5.2 - JUNTA DE FREGUESIA DE FAMALICÃO - QUINTAS DA BARBOSA
- AMPLIAÇÃO DE REDE ELÉTRICA - PEDIDO DE APOIO
FINANCEIRO: -----**

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia em epígrafe no qual se solicita apoio financeiro da Câmara Municipal para custear as despesas com a ampliação de rede eléctrica, em Quintas da Barbosa, freguesia de Famalicão.-----

Sobre o mesmo recaiu o despacho do senhor Vereador Virgílio Bento, do seguinte teor: “ À reunião de Câmara para revogar a deliberação de 22 de Novembro de 2006 em que se concede o capital de 8.532,08 euros, e conceda-se o apoio de 50% do orçamento da EDP de 9/9/2009, opção 3.1 (5.707,80) à reunião”-----

A Câmara deliberou anular o protocolo existente e assinar outro quando houver verba disponível.-----

06 OBRAS PÚBLICAS

**6.1 - REQUALIFICAÇÃO URBANA E PAISAGISTICA DO ARCO
COMERCIAL DA GUARDA (RUA ANTÓNIO SÉRGIO, RUA CIDADE DE
SAFED E RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO) - INFORMAÇÃO DA
DIVISÃO DE OBRAS:-----**

Sobre este assunto foi presente uma informação da Divisão de Obras do seguinte teor: -----

“Na sequência da alteração ao projecto de Requalificação Urbana e Paisagística do Arco Comercial da Guarda (Rua António Sérgio, Rua Cidade de Safed e Rua Almirante Gago Coutinho), pelos motivos devidamente explicados na respectiva memória descritiva e justificativa, que nos foi apresentada, verifica-se a necessidade de executar trabalhos que não estão previstos no contrato da empreitada em curso e verifica-se que existem trabalhos contratuais que não irão ser executados.-----

Assim informa-se o seguinte:-----

1.O projecto inicial, tal como é referido na memória descritiva do projecto de alterações, assentava no pressuposto de que, contemporaneamente com a empreitada agora em execução, se iria executar a Alameda, via que ligaria a obra do Arco Comercial, à rotunda da VICEG no Bº da N. Sra.^a dos Remédios. Segundo informação fornecida superiormente, a execução desta via, era da responsabilidade das Estradas de Portugal, EP (JAE), conforme protocolo estabelecido há já alguns anos, aprovado pelo Sr. Secretário de Estado em 21/02/1995, a qual nunca se concretizou. Aquando da elaboração do projecto que foi posto a concurso, a autarquia ainda mantinha a expectativa de que o referido protocolo iria permitir a concretização da obra.-----

No entanto, se passados estes anos, o mesmo ainda não foi cumprido e tendo em conta a conjuntura actual, dificilmente o mesmo será concretizado com obra no terreno a curto prazo.-----

2.Nessa via seria executado um colector que permitiria a continuidade do sistema de drenagem de águas pluviais implementado no Arco Comercial que, como é sabido, recebe grande parte das águas pluviais provenientes da parte alta da cidade. Com a decisão de não executar, a curto prazo, a referida Alameda o sistema de águas pluviais fica sem continuidade e portanto torna-se inoperacional. -----

Assim sendo foi estudada uma alternativa e reformulado o projecto inicial nos termos devidamente explicados nas peças escritas e desenhadas do projecto de alterações, que agora se apresenta. -----

3.Face aos custos associados ao prolongamento do colector pluvial, referido no parágrafo anterior, tornou-se necessário ajustar o projecto inicial de modo a reduzir os custos da obra e desse modo permitir executar o colector sem que a empreitada, de forma global, seja mais cara. -----

Nesse sentido a alteração ao projecto prevê a não execução de alguns trabalhos que não desvirtuam o essencial do projecto posto a concurso. -----

4.Os trabalhos que serão necessário executar são considerados trabalhos a mais porque não estavam previstos no contrato e a como se refere na alínea a) do n.º 1 do art.º 370º do CCP e embora separáveis do objecto do contrato, são estritamente necessários à conclusão da obra, face à especificidade da mesma, a execução do colector torna-se imprescindível. -----

5.Estima-se que os trabalhos resultantes da reformulação do projecto e designados de compensação (trabalhos a mais e trabalhos a menos) um valor final de 0.00 euros, sendo 240 800,40 euros de trabalhos a mais e 240 800,40 de trabalhos a menos, de acordo com o mapa de trabalhos em anexo.-----

6.O contrato foi celebrado na sequência do concurso público.-----

7.Deduzindo o valor dos trabalhos a menos ao valor dos trabalhos a mais obtém-se o valor de “zero euros”, ou seja o valor do contrato não sofre qualquer alteração. ---

8.Actualmente não existem trabalhos para suprimento de erros e omissões pelo que o somatório do preço atribuído aos trabalhos a mais e do preço dos trabalhos de suprimento de erros e omissões não excede 50% do preço contratual.-----

9.Os trabalhos a mais identificados cumprem as condições previstas no n.º 2 do art.º 370º do CCP.-----

Face ao descrito propõe-se: -----

a) Aprovar o projecto de alterações que se anexa.-----

b) Aprovar a lista de trabalhos a mais e a menos, que se anexa.-----

c) Celebrar o respectivo contrato, por escrito, com o adjudicatário, nos termos do art.º375º do CCP.” -----

A Câmara deliberou aprovar nos termos da informação emitida pela Divisão de Obras. -----

07 OBRAS PARTICULARES

**7.1 - LUIS ANTONIO SEVERINO - TRAVESSA AUGUSTO GIL -
OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS -
INFORMAÇÃO DO DPUO:-----**

Foi presente um processo respeitante à ocupação de via pública, para apoio a obras de ampliação de uma edificação situada no Centro Histórico da Guarda, no qual se solicita isenção de pagamento de taxas inerentes à ocupação, invocando o disposto no artigo 13º do Regulamento Municipal de Taxas e Licenças (RMT). -----

Sobre o mesmo recaiu a seguinte informação do DPUO:-----

“ Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. No dia 5/06/2012 veio o requerente solicitar a ocupação de via pública para colocação de andaimes, por um período de 30 dias, para apoio das obras de ampliação de uma edificação situada no Centro Histórico da Guarda. Conforme solicitado, vem agora proceder à apresentação dos elementos/esclarecimentos julgados em falta na anterior informação técnica, designadamente um corte transversal e os devidos esclarecimentos relativamente à área pretendida, que será de 47,2m2. -----

2. No mesmo dia, o requerente também solicitou a dispensa do pagamento de taxas inerente à ocupação em causa, invocando o disposto no artigo 13º do na Regulamento Municipal de Taxas e Licenças (RMT). -----

3. Após análise dos elementos apresentados verifica-se que o plano de ocupação da via pública está em condições de aprovar. -----

4. Quanto ao segundo dos pedidos, importará esclarecer que, conforme o disposto no artigo 13º do RMT, “Podem beneficiar de isenção de taxas as prestações de serviços e as licenças quando relativas a intervenção de conservação, reconstrução e recuperação de edifícios no Centro Histórico da Guarda, nos imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como em zonas de proteção”. A pretensão do requerente encontra enquadramento legal nesta disposição regulamentar, estando por isso em condições de merecer deferimento.-----

5. Em relação às condições de ocupação, o requerente deverá ser notificado para conhecimento da decisão de aprovação, sendo-lhe concedida autorização provisória, com um prazo de 10 dias para montagem do estaleiro, prazo este que antecede o prazo solicitado pelo requerente, o qual começa a contar findo os 10 dias referidos, nos termos do disposto do artigo 35º do RMUE. -----

Mais se informa que: -----

A licença de ocupação definitiva só poderá ser concedida após completa instalação do estaleiro e respetivos equipamentos mencionados no plano de ocupação da via pública, devendo ser verificado pelos Serviços de Fiscalização desta Câmara Municipal o cumprimento das condições de licenciamento.-----

Se junto da obra existirem árvores, candeeiros de iluminação pública ou qualquer outro mobiliário urbano, deverão fazer-se resguardos que impeçam quaisquer danos nos mesmos.” -----

A Câmara deliberou isentar do pagamento de taxas nos termos do parecer técnico do DPUO. -----

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O senhor Vice Presidente deu conhecimento dos despachos proferidos sobre os processos de obras ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

DESPESAS AUTORIZADAS

Foi presente uma relação das autorizações de pagamento emitidas e autorizadas pelo senhor Presidente ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal em reunião de 6 de Novembro de 2009 bem como as que lhe estão cometidas por competência própria no período de 11 de Julho a 24 de Julho de 2012. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

ENCERRAMENTO

As deliberações em que não é feita referência à votação foram tomadas por unanimidade tendo as deliberações constantes desta acta sido aprovadas em minuta para efeitos de eficácia e exequibilidade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada por ele, pelos senhores Vereadores presentes e por mim

Chefe de Divisão Administrativa que a subscrevi. -----